

PARECER Nº , DE 2020

Da MESA, sobre o Requerimento nº 161, de 2020, do Senador Jader Barbalho, que pede informações ao Ministro de Estado da Economia sobre a possibilidade de utilização das reservas internacionais no combate à pandemia do coronavírus.

Relator (a): Senador (a)

I – RELATÓRIO

Por meio do presente Requerimento nº 161, de 2020, de autoria do Senador Jader Barbalho, solicita-se, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas informações pelo Senhor Ministro de Estado da Economia.

As informações requisitadas são as seguintes:

1. Qual o saldo real das reservas internacionais e com qual finalidade elas estão sendo utilizadas, usualmente, pelo Banco Central?
2. Quanto o Banco Central gastou este ano das reservas internacionais para controlar a alta do dólar no Brasil e com operações de swap cambial?
3. Quais são as medidas econômicas que o Ministério da Economia adotou até agora no combate ao Covid-19 e quanto de recurso já foi despendido para a realização dessas medidas?
4. O Ministério da Economia pretende utilizar as reservas internacionais no combate à pandemia do coronavírus? Em caso afirmativo, quais medidas serão adotadas com esses

recursos? Em caso negativo, por quais motivos não serão utilizadas?

5. Não seria melhor utilizar pelo menos US\$50 bilhões, quase 15%, das reservas internacionais, que representam em moeda corrente mais de R\$258 bilhões ao câmbio de hoje, na aplicação de medidas protetivas aos empregados, empregadores e no aquecimento da economia, do que aumentar o déficit primário com as outras medidas que estão sendo tomadas pelo Ministério da Economia?

Em sua justificação, o Senador Jader Barbalho afirmou que o Brasil possui mais de 340 bilhões de dólares em reservas internacionais, que estão estimadas em mais de 1,75 trilhão de reais, de acordo com o câmbio da data da elaboração do requerimento.

Segundo o autor do RQS, esses recursos têm baixa rentabilidade e um alto custo de carregamento. Por isso, o governo deveria utilizar parte das reservas para ajudar no combate ao Covid-19 e evitar um colapso econômico-social ainda maior. Logo, para o Senador, essa seria a melhor forma de injetar recursos na economia, com menor impacto para a sociedade.

II – ANÁLISE

O § 2º do art. 50 da Constituição Federal, faculta às mesas de ambas as casas do Congresso Nacional o envio de pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou quaisquer órgãos diretamente subordinados à Presidência da República, importando crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Esse dispositivo guarda relação com o art. 49, inciso X, da Constituição Federal, que atribui competência exclusiva ao Congresso Nacional para fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas casas, os atos do Poder Executivo.

Com efeito, compete ao Congresso Nacional exercer o seu papel de fiscalização do Executivo e um dos instrumentos dessa fiscalização é a solicitação de informações mediante pedidos escritos a Ministros de Estado ou àqueles que exerçam cargos equivalentes, de iniciativa facultada a qualquer parlamentar, e aprovados pela Mesa Diretora, nos termos regimentais.

Nesse sentido, vemos pertinência entre a competência fiscalizadora do Congresso Nacional e as informações requeridas, estando respeitados os critérios constitucionais e regimentais aplicáveis.

III – VOTO

Em face do exposto, opino pela **aprovação** do Requerimento nº 161, de 2020.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator